

**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 004/2017****PROCESSO nº 247**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente a Concessão de Uso de bem do Poder Público Municipal na Praia da Cachoeirinha, através deste Edital com tipo **MAIOR OFERTA**, por lote.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação visa a Concessão de Uso de bem público localizado no Balneário da Cachoeirinha, no município de General Câmara para empreendimento comercial durante o veraneio de 2017/ 2018.

1.2 Serão disponibilizados 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) a 07 (sete), conforme croqui em anexo, medindo 3,50m x 5,00m cada um.

1.3 Cada lote não possui qualquer infra estrutura e serão disponibilizadas pontos de energia e água pelo Município.

**2. DO PRAZO DE CONCESSÃO**

2.1 O prazo da concessão ora ofertada é de:

18.12.2017 a 18.03.18

**3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada/digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:





**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

**ABERTURA: 15/12/2017 ÀS: 10:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS  
CONCORRÊNCIA 004/2017**

**ABERTURA: 15/12/2017 ÀS: 10:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

3.2 Poderão participar do certame pessoa jurídica que apresentar a totalidade de documentação. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal.

3.3 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

### **3.4 Da Documentação**

No envelope DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

#### **3.4.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação ;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ;
- c) Documento declarando pleno conhecimento da situação atual do imóvel em objeto desta licitação. A visitação ao imóvel poderá ser





agendada pelo fone 51 3655 1399- Secretaria de Planejamento até 72 horas antes da data de abertura das propostas;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Registro de empresário ou contrato social, onde conste as atividades pertinentes ao objeto da concorrência.

### 3.4.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova do alvará de locação e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- c) Certidão de falência e concordata ;
- d) Certidão negativa de protestos de títulos.

Obs.:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa ;
- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 ( trinta ) dias anterior a data da apresentação da Documentação à esta Licitação .
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

### 3.5 Da Proposta

A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas ,constando o CNPJ, a razão social , endereço e telefone atualizados, e incluirá , conforme Anexo I:





- a) Proposta financeira contendo o valor total que servirá de aluguel para o primeiro período de concessão ;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias , a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação . Se na proposta não constar o prazo de validade , subentende-se 30 dias.

#### 4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

4.1 A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

4.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

4.3 A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

4.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

4.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

4.6 A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

4.7 Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

4.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.





4.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

4.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

4.11 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4.12 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1 O preço proposto será considerado completo e suficiente para todo o período .

5.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## 6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Será desclassificada a proposta que encaminhar valor inferior à R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais ) pelo período de Concessão.

6.2 A forma de pagamento do valor ofertado será da seguinte forma ;

- Uma parcela com o total ofertado , paga no ato de assinatura do Contrato ou
- Três parcelas iguais ( valor ofertado dividido por três ), sendo o primeira paga no ato da assinatura do Contrato e as demais de 30 ( trinta ) em 30 ( 30 ) dias .

6.3 O Setor de Fiscalização Municipal realizará ações para a verificação do cumprimento do item 6.2 acima.

## 7. DO JULGAMENTO





7.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA.

7.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO VENCEDOR:

9.1 O Concessionário vencedor deverá manter o local aberto, no mínimo, de domingo a quinta –feira , das 07 hrs às 22 hs e nas sextas –feiras e sábados das 07 hrs podendo fechar a qualquer momento, respeitando o funcionamento mínimo até as 22hrs.

9.2 Quando o Concessionário realizar Eventos deverá previamente solicitar autorização do Município e comunicar aos órgãos competentes de segurança .

9.3 O local será entregue nas condições em que se encontra, sendo que qualquer obra , melhoria ou reforma deverá se expressamente autorizada pelo Município sendo que, caso autorizada não será ressarcido ao Concessionário os valores investidos.

9.4 O Município disponibilizará a energia elétrica e água para os Concessionários .

9.5 A limpeza e a conservação do imóvel serão feitas e custeadas pelo Concessionários vencedor.

9.6 O Concessionários deverá oferecer mesas e cadeiras em numero suficiente para atender seu clientes.

9.7 A ligação de água será financiada pela Prefeitura Municipal .

9.8 Fica proibido a sublocação do imóvel .

9.9 O Concessionários deverá atender os seguintes itens condicionantes e restritivos referentes a Legislação Ambiental e de Vigilância Sanitária:





- I - ter ao menos 01(um) coletor de lixo público e 01 (um) interno;
- II- ter um recipiente para coleta /guarda do óleo de cozinha utilizado, que deverá ser descartado em local apropriados
- III- os resíduos sólidos gerados (lixo) pelas atividades desenvolvidas deverão ser depositados nos coletores de lixo e serão recolhidos pela Prefeitura;
- IV- não será permitida utilização de aparelhos de som após as 22 horas, salvo com autorização da Prefeitura;
- V - não será permitido o trabalho infantil;
- VI – quanto as praticas de manuseio dos alimentos comercializados deverá seguir as regras impostas no Decreto Estadual 23.430/1974, Seção V da Proteção aos Alimentos, em especial aos seguintes itens:
  - Os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados ou depositados em condições que protejam sua deterioração;
  - O pessoal que manuseia os alimentos deverá utilizar proteção nos cabelos e nas mãos (tocas e luvas);
  - É proibido fumar dentro do estabelecimento;
  - Deverá ser mantida a higiene e limpeza de todo o ambiente de trabalho;
  - É proibido realizar a queima de resíduos.

9.10 Não será fornecido pelo Município nenhum tipo de auxílio no desenvolvimento das atividades do empreendimento.

9.11 O Concessionário deverá oferecer ao clientes, no mínimo, os seguintes itens Refrigerante, água mineral, cerveja suco, soverte, picolé, petiscos, lanches e doces,

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

10.2 O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

10.3 A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste





certame ressalvados o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.4 As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.7 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

10.9 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 14 de novembro de 2017.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal







ANEXO I

Proposta Financeira

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Valor da maior tarifa

Lote de Interesse: \_\_\_\_\_

Valor do primeiro período de concessão: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data)





(Assinatura )

ANEXO II

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA : expressa aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa





## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não pretende recorrer do resultado do julgamento das propostas, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório .

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---



---

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: [compras@generalcamara.com](mailto:compras@generalcamara.com)